

LEI Nº 5.743, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 666/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	100.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

20	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-50.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
38	10.301.0004.2517.0000	Equip. e Material Permanente - SAMS	-50.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2024 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2024 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 11 de dezembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente

LEI ORDINÁRIA Nº 5743/2024- Recebido em 26/12/2024- 17:07:58 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código D856-CE6E-CF0B-15C8.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



